



COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES
DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: cofamstpd@hotmail.com-Site:www.cofamstpd.st

Tlm+(239) 9802473/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

Assunto:
Organização do Estado
Santomense “civis santomense em
bloco”, 2020

Exm^o. Senhor
Director-Geral do
Cartório e Notariado
São Tomé

Excelência!

Cartório e Notariado, Direção do Ministério de Justiça e dos Direitos Humanos *é uma instituição do Estado “civis em bloco”* e, em serviço de todo Estado dentro das normas internacionais.

À referida instituição *confere* plenos **puderes** dentro do Estado, responsabilidade **acrescida** e deverá funcionar sem pôr em causa o normal funcionamento da instituição do Estado por *questões* de políticas multipartidárias na força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57^o** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Vossa excelência, superior hierárquico desta instituição do Estado, sector de justiça juntos dos seus colaboradores incansáveis, responderam à largo dos anos os anseios da lei universal de justiça social localizada no **artigo 57^o** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** no normal funcionamento desta instituição do Estado visando defender Estado “cidadãos em bloco” acima de partido de facto.

Responderam os “anseios” dos cidadãos em bloco do mundo em geral, dentro de um e único objetivo, interesses comuns conforme as normas internacionais.

Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por **COFAMSTPD**, *Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Autoridade do Estado*, **o mais alto órgão do poder civil ao nível internacional**, goza da **deliberação** da força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** visando *unificar dois blocos dos órgãos do poder* por um e único bloco dos órgãos do poder, **civilmente**, e *atingir à meta da verdadeira união do ponto de vista científico que o país precisa, mundo em geral precisa, capaz de acabar com a guerra, desemprego, fome e miséria “cidadão mesmo com atividade laboral”, desnutrição, desigualdade social, exclusão social principalmente na administração central do Estado, instabilidade política governativa, invasão nas instituições do Estado, atos de corrupção, injustiça salarial, abuso do poder, usurpação do poder e injustiça.*

A fórmula dos projetos concretos e definidos nos interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido deverá ser introduzida dentro do programa mundial do sistema das Nações Unidas conforme a *pirâmide universal* que orienta às *nações* no foco da iniciativa do Estado Santomense de modo a **saciar** os **anseios** dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com injustiça.

Vossa coragem, esforço e dedicação juntos da Direção da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Autoridade do Estado, através do seu Presidente, deverá servir de exemplos claros e concretos a serem seguidos pelos superiores hierárquicos do Cartório e Notariado da Direção do Ministério de Justiça, órgão do poder civil ao nível internacional.

Como Presidente da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Autoridade do Estado e, em nome dos cidadãos em bloco do mundo em geral, sinceros agradecimentos.

Êxito nas funções do Estado Santomense “civis santomense em bloco” pelo que fora incumbido.

Cidadãos em bloco organizados e legitimados na **urna** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu desenvolvimento **sustentado** durável, melhorias das condições de vida de **cada** cidadão.

Publique-se e entra imediatamente em vigor.

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos 09 dias do mês de Março do ano 2020.

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermindo Nazaré Penhor

Cópias

1º Representante do Sistema das Nações Unidas.

2º Presidente da República.

3º Assembleia Nacional.

4º Governo.

5º Supremo Tribunal de Justiça.

6º Tribunal Constitucional.

7º Tribunal de Contas.

8º Procuradoria-Geral da República.

9º Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos.

10º Ordem dos Advogados.

11º Associação dos Advogados.

12º Ministra da Educação e Ensino Superior.

13º Ministro de Defesa e Ordem Interna.

- 14º Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.*
- 15º Comando Geral da Polícia Nacional.*
- 16º Directora Geral da Polícia Judiciária.*
- 17º Director Informática e Publicação.*
- 18º Director de Administração Educativa.*
- 19º Governador do Banco Central.*
- 20º Presidente da Federação das Organizações-Não Governamentais de São Tomé e Príncipe (FONGSTP).*
- 21º Presidente do Conselho de Administração BISTP.*
- 22º Representantes das Câmaras Distritais.*
- 23º Representantes das Confissões Religiosas.*
- 24º Sindicatos.*
- 25º Parceiros de Desenvolvimento.*